



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 168

## EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.

### TOMADA DE PREOS N 01/18, PROCESSO N 03/18, OBJETIVANDO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS DE CONSERVAO, LIMPEZA E MANUTENO DO CEMITRIO MUNICIPAL E SEU ANEXO.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, que tem como tipo “**MENOR PREO**”, e o regime de execuo “**EMPREITADA POR PREO GLOBAL**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 12h00min s 17h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23/12/08.

**01.2** – Os envelopes “Documentos” e os “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **14h00min** horas do dia **23 de maro de 2018(sexta-feira)**, que sero enviados para o Servio de Licitao, ficando designado s 14h30min horas, o horrio para a abertura dos mesmos, se no houver impugnaes deste edital.

**01.3** – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital; pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes; pela Lei Complementar N 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelas normas tcnicas da A.B.N.T.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para a prestao de servios de conservao, limpeza e manuteno do Cemitrio Municipal e seu anexo, de acordo com as especificaes detalhadas nos Anexos III (Memorial Descritivo), IV(Projeto Bsico), V (Projeto Executivo), VI (Planilha Oramentria), VII (Cronograma Fsico-Financeiro) e VIII (Servios a serem executados), integrantes deste edital.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 169

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.**

### **03 – DAS INFORMAES**

**03.1** – Sero fornecidos elementos, informaes e esclarecimentos relativos a presente licitao e s condies para atendimento das obrigaes necessrias ao cumprimento de seu objeto, no Servio de Licitao, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo ou pelo E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br).

### **04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAO**

**04.1** – Esta licitao ser processada e julgada pela Comisso Permanente de Licitaes, com observncia dos seguintes procedimentos:

**04.1.1** – Incio da sesso com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licittorio, ou de seus representantes na data e horrio estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**04.1.2** – Credenciamento dos participantes, que devero apresentar os documentos conforme descritos no item n 20;

**04.1.3** – Anlise dos participantes quanto  inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**04.1.4** – Abertura pela Comisso Permanente de Licitaes, em ato pblico, dos envelopes “Documentos” e apreciao dos seus contedos pela Comisso Permanente de Licitaes e os representantes credenciados presentes;

**04.1.5** – Divulgao pela Comisso Permanente de Licitaes, no prprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento ser lavrado em Ata;

**04.1.6** – Devoluo dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que no haja interposio de recursos e ter havido renncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposio de recurso ou, ainda, aps o julgamento dos recursos interpostos;

**04.1.7** – Abertura pela Comisso Permanente de Licitaes, em ato pblico, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sesso onde todos os participantes podero examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento tambm ser lavrado em ata;

**04.1.8** – A anlise e julgamento das propostas, que poder ser feita em outra data, pela Comisso Permanente de Licitaes, a qual em funo dos critrios descritos neste Edital classificar ou desclassificar as propostas dos licitantes;

**04.1.9** – Todos estes procedimentos sero lavrados em Ata;

**04.1.10** – Os casos omissos e as dvidas suscitadas na sesso de julgamento sero dirimidos pela Comisso Permanente de Licitao.

**04.1.11** – Deliberao por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guar quanto a Homologao dos atos da Comisso Permanente de Licitaes e do procedimento licittorio e, Adjudicao do objeto desta Tomada de Preos  empresa vencedora.

### **05 – DA HABILITAO**



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 170

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.**

**05.1** – Podero participar da presente licitao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao seu objeto que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condies exigidas para cadastramento ate o terceiro dia anterior  data do recebimento das propostas.

**05.2** – A documentao necessria para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que dever ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura ate no mximo dia **20/03/18**,  a que segue:

- **Habilitao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrio no Cadastro de contribuintes estadual e inscrio municipal, se houver relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no art 7, inciso XXXIII, da Constituio Federal;
- 6) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de Certido Negativa (CNDT), nos termos do [Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943](#)

- **Qualificao Tcnica:**

a) Registro ou inscrio da empresa contemplando o(s) responsvel(eis) tcnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

A participante desta licitao dever apresentar qualificao operacional de prova de execuo de servios compatveis em caractersticas, quantidades e prazos com objeto da licitao, atravs de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execuo de obra de construo na rea de engenharia civil – obras de construo de jazigos(escavao, reaterro, execuo de vigas, pilares e lajes de concreto armado).

a1) A comprovao acima dever ser efetuada atravs da apresentao de atestados emitidos por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 171

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

b) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

***“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”***

c) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

d) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

### **- Qualificação Econômico-financeira:**

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;

2) certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**05.3** – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

**05.4** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.4.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 172

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.**

realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

**05.5** – Para dirimir dvida e obter mais informao sobre a inscrio no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

## **06 – DOS ENVELOPES**

**06.1** – Os Envelopes “Documentos”, e os “Proposta”, devero ser opacos, estarem fechados e lacrados e devero trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaoes:

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 01/18  
Encerramento: 23/03/18, s 14 h.  
**“ENVELOPE DOCUMENTOS”**

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 01/18  
Encerramento: 23/03/18, s 14 h.  
**“ENVELOPE PROPOSTA”**

**06.1.1** – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

## **07 – DO CONTEDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** – Devero constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

**07.1.1** – A proposta que dever ter validade de 60 dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo alm de outras obrigaoes:

- a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria e cronograma financeiro)
- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigncia do contrato de execuo dos servios (subitem 09.4);
- d) condioes de pagamento (subitem 10.1);

**07.1.2** – Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guar, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo IX deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsvel do setor competente da Prefeitura.

**07.1.2.1** – A vistoria dever ser realizada antes da data estipulada para abertura da licitao, no sendo aceitas alegaoes posteriores e desconhecimento das condioes necessrias  execuo dos servios.

**07.1.2.2** – No haver vistoria sem prvio agendamento.

**07.1.2.3** – O agendamento dever ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853, ou pelo endereo eletrnico [lessandro.souza@guara.sp.gov.br](mailto:lessandro.souza@guara.sp.gov.br), aos cuidados de Lessandro.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 173

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

### **08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS**

**08.1** – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X), se for o caso.

### **09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**09.1** – O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

**09.2** – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**09.3** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.4** – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “pro rata” do valor global ofertado, divisível em parcelas mensais, de conformidade com as planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

### **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

**11.2** – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**11.3** – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 174

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

**11.4** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **12 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**12.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

## **13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”, conforme discriminado na planilha de orçamento.

**13.2** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

**13.3** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

**13.4** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**13.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**14.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

**14.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 175

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

exeçibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

**14.4** – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

## **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
676	02.09.06	3.3.90.39.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
452	0181	2030	01	110000

## **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

## **17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

**17.1.1** – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

**17.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 176

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

**17.1.3** – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo sua natureza;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais(quando necessário) da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

## **20 – DO CREDENCIAMENTO**

**20.1** – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 177

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**20.2** – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

**20.3** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

## **21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

## **22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

## **23 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1** – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 178

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**24.2** – Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa desta Prefeitura.

**24.2.1** – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**24.2.2** – Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização desta Prefeitura será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.

**24.3** – As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

**24.4** – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br) link “licitações”.

**24.5** – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO
- ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO VIII – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
- ANEXO IX - TERMO DE VISTORIA



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 179

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.**

**ANEXO X – DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, como tambm no jornal “Tribuna” de Ribeiro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 07 de maro de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD**  
Tcnico em Licitaes



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 180

## EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

### ANEXO I

## MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO Nº 000, DE 00 DE JANEIRO DE 2018.**

### **TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SEU ANEXO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, pelo regime de execução por preço global, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. nº....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida nesta cidade, à ..... nº ....., neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº .....-SSP/SP, CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, à ....., nº..., centro, tem entre si justos e contratados o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção do Cemitério Municipal e seu anexo, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos III (Memorial Descritivo), IV(Projeto Básico), V (Projeto Executivo), VI (Planilha Orçamentária), VII (Cronograma Físico-Financeiro) e VIII (Serviços a serem executados), integrantes do edital 020/18.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Os preços são os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “pro rata” do valor global ofertado, divisível em parcelas mensais, de conformidade com as planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 181

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Continuao)**

Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O no-pagamento nos prazos previstos acarretar a Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

O pagamento so ser realizado mediante a apresentao da fatura acompanhada da cpia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execuo das obras, sem prejuzo de atendimento das demais normas previdencirias incidentes sobre a prestao de servios, inclusive com conseqente reteno e recolhimento de importncias de natureza previdencirias e as decorrentes de multas.

### **CLUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREOS**

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

### **CLUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUO**

O presente contrato ter vigncia at 31 de dezembro de 2018, com sua durao prorrogada por iguais e sucessivos perodos, havendo interesse da Administrao e concordncia da contratada, desde que no ultrapasse sessenta meses e no haja manifestao contrria por nenhuma das partes com antecedncia de 30 (trinta) dias do trmino da vigncia do perodo, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c.  1o inciso IV da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alteraes.

### **CLUSULA SEXTA – DAS SANOES**

A contratada ficar sujeita s penalidades previstas no Decreto Municipal no 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado na execuo do contrato de obras e servios de engenharia sujeitar a contratada  multa moratria diria, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, includa a atualizao contratual, se for o caso, na seguinte proporo:

I – atrasos de at 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31o dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuzo da resciso unilateral do ajuste por ato da Administrao.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 182

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Continuo)**

### **CLUSULA STIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
676	02.09.06	3.3.90.39.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
452	0181	2030	01	110000

### **CLUSULA OITAVA – DA MANUTENO DA HABILITAO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

### **CLUSULA NONA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente os servios ora contratados, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo sua natureza;
- b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requises de correes feitos pela CONTRATANTE;
- c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais(quando necessrio) da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;
- d) cumprir durante a execuo dos servios ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuos decorrentes de infraes a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local dos servios, para represent-lo na execuo do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 183

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Continuo)**

### **CLUSULA DCIMA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE**

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAO**

O presente contrato  regido pelas disposioes contidas na Lei Federal n 8.666/93, atualizada pela Lei n 8.883/94, bem como, as normas tcnicas da ABNT.

### **CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA RESCISO**

Constitui causa de resciso contratual a inexecuo total ou parcial deste contrato, ensejando a sua resciso com as consequncias contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatorio, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advierem.

### **CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA VINCULAO**

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 020, a Tomada de Preos n 01/18, ao Processo n 03/18, e demais condioes oferecidas em sua proposta.

### **CLUSULA DCIMA QUARTA – DAS ALTERAOES CONTRATUAIS**

Este contrato poder ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo rgo responsvel, no qual se consignar as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissveis da modificao do contrato original, onde dever constar ainda:

1. quando a necessria modificao do valor contratual em decorrncia de acrscimo ou diminuio quantitativa de seu objeto, o Projeto Bsico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execuo devero ser reformulados e ajustados s novas condioes.
2. quando os prazos de concluso e entrega do objeto exigirem prorrogao, seja por motivos retardadores ou por acrscimos que se fizerem nas obras ou servios, o Projeto Executivo dever ser reformulado e ajustado  nova condio.

### **CLUSULA DCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 184

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Continuo)**

c) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 185

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.** **ANEXO II**

### **MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup>** **= CABEALHO<sup>2</sup> =**

[cidade], [data] de [ms] de 2018.

  
Prefeitura Municipal de Guar  
Guar – SP

#### **Referncia: Tomada de Preos n 01/18 – Processo n 03/18**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratao de empresa para prestao de servios de conservao, limpeza e manuteno do Cemrio Municipal e seu anexo, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte:

- a) preo global dos servios (conforme planilha oramentria e cronograma financeiro)
- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigncia do contrato de execuo da obra (subitem 09.4);
- d) condioes de pagamento (subitem 10.1);

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preos que trata a presente proposta<sup>3</sup>.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

<sup>1</sup> A redaoo deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulaoo de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugestoo de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderoo utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, podera usar outra formataoo, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabealho a Razoo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

<sup>3</sup> Esta Minuta podera ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 186

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.** **ANEXO III**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS

**LOCAL:** CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUARÁ– SP.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Guará possui um cemitério municipal e um anexo que carecem dos serviços de conservação, limpeza e manutenção em geral.

No entanto, por se tratar de contratação por homem/hora foi estipulada 7 dias por semana e o mês fechado chegando a 248 hora/mês, sendo o atendimento ininterrupto..

#### **1. SÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E ANEXO:**

- 1.1 Serviços de limpeza e manutenção de vias internas, e iluminação, e abastecimento de água do cemitério;
- 1.2 Limpeza, conservação das ruas do cemitério Municipal;
- 1.3 Fornecimento de mapa e resumos de sepultamentos mensais;
- 1.4 Serviço de segurança e organização do cemitério;
- 1.5 Manutenção do calçamento
- 1.6 Sinalização e demarcação das quadras
- 1.7 Limpeza geral, tais como: roçada, varrição e capina das áreas limitadas onde o lixo recolhido deverá ser acondicionado de forma a permitir a coleta e transportes dos materiais ao local de destinação final.
- 1.8 Tratamento das árvores, com manutenção completa.
- 1.9 Construção de jazigos

#### **2. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 2.2 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 2.3 Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final do contrato;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 187

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

- 2.4 Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 2.5 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 2.6 Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 2.7 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 2.8 Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.10 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- 2.11 Por se tratar de execução de obras de construção de jazigos ( escavação, reaterro, execução de vigas, pilares e lajes de concreto armado) deverá a empresa apresentar a ART dos serviços executados em nome da empresa e profissional.

## **3 DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

A Empresa responsável pelos serviços de manutenção do Cemitério deverá manter:

- 3.1 Os jardins, devidamente organizados e limpos;
- 3.2 O calçamento, devidamente limpo;
- 3.3 As torneiras devidamente funcionando;
- 3.4 Caixas de escoamento em perfeito estado;
- 3.5 Caixas coletoras de lixo, a disposição da população.
- 3.6 O cemitério livre da infestação de vetores, como ratos, baratas, incubatórios de insetos e outros que possam causar danos a Saúde Pública;
- 3.7 Placas de orientação das quadras, ruas.
- 3.8 Portões funcionando, e com sistema de fechamento com chave, afim de que não seja possível a entrada de pessoas estranhas fora do horário de expediente;

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 4.1 Fica assegurado para a empresa ganhadora do certame a Autonomia unilateral, permissão exclusiva, autorização restrita e licença para construção de jazigos no anexo, não ficando autorizada nenhuma pessoa física ou



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 188

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

jurídica a construção de jazigos durante a vigência do contrato, em caso de não interesse da empresa ganhadora na construção dos mesmos então, poderá ocorrer a construção por parte de terceiros porém com conhecimento e comum acordo escrito com a contratada.

- 4.2 Caberá a empresa vencedora do certame, apresentar o projeto de execução dos jazigos, projeto esse de acordo e no mesmo patamar dos já existentes, assinado e com ART em nome da empresa e profissional responsável pela execução das obras.
- 4.3 O número de jazigos a serem executados não ultrapassará a 20 unidades anuais, estritamente poderá ser mudado essa quantidade, caso ocorra uma adversidade de ocasião pontual.
- 4.4 As obras e serviços serão em medição fechada mensal – “pro rata”.
- 4.5 São indispensáveis que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia;
- 4.6 A empresa contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços o relatório mensal de todos os serviços executados;
- 4.7 A retirada de material gerado pelos serviços será de responsabilidade da empresa contratada que deverá dar destinação aos resíduos em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- 4.8 A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e atender pronta e irrestritamente as suas reclamações;
- 4.9 Os serviços de limpeza e manutenção deverão ser contínuos, ou seja, durante todo o mês.
- 4.10 Qualquer alteração de ordem diversa deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 189

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.** **ANEXO IV**

### **PROJETO BSICO**

**Objeto: - CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS DE CONSERVAO, LIMPEZA E MANUTENO E CONSTRUO DE JAZIGOS**  
**Local: - CEMITRIO MUNICIPAL DE GUAR - SP.**

#### **1. DESCRIO DA ORGANIZAO A IMPLANTAR PARA EXECUO DOS SERVIOS:**

##### **1.1 - ORGANIZAO A IMPLANTAR:**

A organizao a implantar que se pretende adotar para a execuo dos servios dentro dos parmetros estabelecidos de prazo e custos, ser baseado em diretrizes principais, a saber:

**a)** O prazo de durao dos servios acima descritos ter uma vigncia at 31 de dezembro de 2018;

**b)** Os custos dos servios so considerados dentro de uma programao, um fator extremamente importante, portanto a elaborao do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acmulo tanto de servios quanto de desembolso do prazo previsto.

**c).** Horrio de funcionamento do cemtrio ser das 07h00min s 11h00min e das 13h00min s 17h00min , incluindo sbados, domingos e feriados.

**d)1.2.** No poder permanecer cadver insepulto no cemtrio aps 36 (trinta e seis) horas do momento em, que se tenha dado a morte, salvo se o corpo estiver embalsamado;

**e)** Entre 25 de outubro  1 de novembro de cada ano, no sero permitidos trabalhos no cemtrio, salvo aqueles de rotina.

**f)** A prescrio anterior tem por finalidade permitir a execuo dos servios de limpeza geral do cemtrio para o dia de Finado

#### **2. LOGSTICA DE APOIO:**

A mxima utilizao possvel dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuao da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econmico, com distribuio eqitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatrio dever mobilizar os responsveis pelos setores de produo e administrao, objetivando tomar medidas para criar suporte para incio dos trabalhos, utilizando as melhores tcnicas, implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios Municipal.

Ao final da execuo dos servios deve-se providenciar para que as desaceleraes sejam comedidas, de acordo com os interesses tcnicos do



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 190

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

### **3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**a)** Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

**b)** A comissão deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela contratada, assinada pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços do Município;

**c)** Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término dos serviços executados, a Secretaria de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Definitiva.

### **4- VISTORIA**

**4.1** - Tendo em vista a VISTORIA SER OBRIGATÓRIA, as licitantes **não** poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 191

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.** **ANEXO V**

### **PROJETO EXECUTIVO**

**Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS**  
**Local: - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUARÁ - SP.**

#### **1. MÉTODO DE TRABALHO:**

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

Todos os serviços compreendidos para Conservação, Limpeza, Manutenção e Construção de Jazigos do Cemitério Municipal e seu Anexo. (Vide Memorial Descritivo)

#### **3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:**

Todos os equipamentos, utensílios e insumos, a serem usados para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, dos quais possam garantir a boa execução do serviço.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
 Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 192

## EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018. ANEXO VI

### PLANILHA ORAMENTRIA

ITEM	FONTE	DESCRIO DAS FERRAMENTAS/EPI'S	UN	QTD	PREO	TOTAL
1.		<b>EPI'S</b>				
		<b>Ajudante</b>				
1.1	MERCADO	Luva de raspa cano longo	par	3,0	12,33	R\$ 36,99
1.2	MERCADO	Bon de pano tipo legionrio	un.	2,0	80,52	R\$ 161,04
1.3	MERCADO	Bota de borracha cano longo	par	2,0	32,02	R\$ 64,04
		TOTAL				<b>R\$ 262,07</b>
		<b>VALOR MDIO PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 21,84</b>
		<b>VALOR MDIO PARA HORA</b>				<b>R\$ 0,12</b>
3		<b>FERRAMENTAS</b>				
2.1		<b>AJUDANTE</b>				
2.1.1	MERCADO	P com cabo	un.	3,0	28,27	R\$ 84,81
2.1.2	MERCADO	Picareta com cabo	un.	2,0	42,74	R\$ 85,48
2.1.3	MERCADO	Carrinho de mo reforado	un.	2,0	90,42	R\$ 180,84
2.1.4	MERCADO	Alavanca	un.	2,0	46,20	R\$ 92,40
2.1.5	MERCADO	Garfo de carvoeiro	un.	2,0	105,00	R\$ 210,00
2.1.6	MERCADO	Enxada com cabo	un.	2,0	30,78	R\$ 61,56
2.1.7	MERCADO	Foice com cabo	un.	2,0	24,36	R\$ 48,72
2.1.8	MERCADO	Rastelo de plastico	un.	2,0	22,21	R\$ 44,42
2.1.9	MERCADO	Brocha Quadrada	un.	4,0	5,00	R\$ 20,00
		TOTAL				<b>R\$ 828,23</b>
		<b>VALOR MDIO PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 69,02</b>
		<b>VALOR MDIO PARA HORA</b>				<b>R\$ 0,28</b>
		PS: considerando 248h/ms				
ITEM		DESCRIO DOS SERVIOS	UN	QTD	PREO	TOTAL
1.		<b>AJUDANTE</b>				
1.1	sinapi 00248	Salrio	h	1,0	13,68	R\$ 13,68
1.3	MERCADO	EPI	vb	1,0	0,12	R\$ 0,12
1.4	MERCADO	Ferramentas	vb	1,0	0,28	R\$ 0,28
1.5		BDI	%	20,0	0,08	R\$ 0,08
		TOTAL				<b>R\$ 14,15</b>
		PS :considerando 248h/ms				
ITEM		DESCRIO DOS SERVIOS	UN	QTD	PREO	TOTAL
1.		CONSERVAO, LIMPEZA GERAL E CAPINA EM CEMITRIOS:				
1.1		Ajudantes	h	3,0	R\$ 14,15	R\$ 42,46



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 193

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.**

ITEM	DESCRIO	UN	QTD	PREO	TOTAL
	SERVIOS EM ATENDIMENTO  SECRETARIA DE OBRAS:				R\$ 42,46
	CONSERVAO, LIMPEZA GERAL, CAPINA DE CEMITRIOS:				
	Limpeza, roamento, capina manual, tratamento de rvores e pintura a base de cal, pequenos reparos, tais como ( reboco, instalao eltrica, hidrulica e pintura).	equipe/h - ms	248,00	42,46	R\$ 10.530,10
	<b>TOTAL / MS:</b>				<b>R\$ 10.530,10</b>
	<b>TOTAL / ANUAL:</b>				<b>R\$ 126.361,22</b>



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 194

## **EDITAL N 020, DE 07 DE MARO DE 2018.** **ANEXO VII**

### **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

Item	SERVIOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ( 12 MESES)
	<b>Descrio</b>					
1.1	PRESTAO DE SERVIOS PBLICOS DE CONSERVAO, LIMPEZA E MANUTENO DE CEMITRIO MUNICIPAL E SEU ANEXO	equipe/h	248	R\$ 42,46	<b>R\$ 10.530,10</b>	<b>R\$ 126.361,22</b>
<b>Valor Total do Oramento</b>					<b>R\$ 10.530,10</b>	<b>R\$ 126.361,22</b>



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 195

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.** **ANEXO VIII**

### **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- 1.1 - Serviços de limpeza e manutenção de vias internas, iluminação, e abastecimento de água do cemitério;
- 1.2 - Limpeza, conservação das ruas do cemitério Municipal;
- 1.3 - Fornecimento de mapa e resumos de sepultamentos;
- 1.4 - Serviço de segurança e organização do cemitério;
- 1.5 - Manutenção do calçamento
- 1.6 - Sinalização e demarcação das quadras
- 1.7 - Limpeza geral, tais como: roçada, varrição e capina das áreas limitadas onde o lixo recolhido deverá ser acondicionado de forma a permitir a coleta e transportes dos materiais ao local de destinação final.
- 1.8 - Tratamento das árvores, com manutenção completa.
- 1.9 - Pequenos Reparos em Instalação Elétrica, Hidráulica, Estrutura e Pintura.
- 1.10 - Execução de obras para construção de jazigos.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 196

## EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018. ANEXO IX

### TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local),. ..... de ..... de 2018.

**Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18, Processo Administrativo Nº 03/18, que a Empresa ..... visitou o local dos serviços, sito a rua ....., nesta cidade, no dia ...../...../2018.**

**Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações e dos serviços a serem realizados.**

---

**Assinatura do representante da empresa licitante**

---

**Assinatura do representante da Prefeitura  
(nome e cargo)**



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 197

## **EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2018.** **ANEXO X**

### **Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.**

Tomada de Preços nº: 01/18

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção do Cemitério Municipal e seu anexo.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_(Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)